Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 119/2008 Erechim, 07 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 108/2008, que Autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização legislativa para construção de rua paralela à BR 153, cujo custo tem valor máximo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). Conforme explicitado no Projeto de Lei, o projeto e orçamento definitivo serão elaborados, precedendo a licitação.

Salientamos que a construção da via paralela atende ao mais alto interesse público que é a segurança das pessoas, minimizando os riscos na interseção da BR 153 para a BR 480 – acesso Frinape.

Destacamos que esse assunto foi exposto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT que, além de autorizar a obra, a incorporará, no futuro, no contexto de uma solução definitiva para o local.

Outro motivo que também nos deixa latente o interesse público é a Lei Municipal nº. 4.346/2008, que acresce a letra "A-1" ao Inciso V, do Art. 93, da Lei Municipal n° 2.595, de 04 de janeiro de 1994, com o objetivo de criar os Corredores de Desenvolvimento na BR 153, na RS 135, na RS 331 e na RS 211.

Esses corredores visam oportunizar um crescimento ordenado da indústria, comércio, instalação de atacados e prestação de serviços, desafogando, assim, o perímetro urbano e direcionando essas atividades para esses locais. Para que isso seja possível, é imprescindível que os corredores de desenvolvimento sejam dotados da infra-estrutura necessária para que as atividades possam ser desenvolvidas.

No futuro, não temos dúvidas de que o presente projeto terá continuidade, com a extensão das vias paralelas em toda a extensão dos corredores de desenvolvimento, não só na BR 153, mas também nas outras rodovias. Não nos deixam dúvidas, também, que os recursos despendidos para obra atendem aos interesses do Município, dotando de infra-estrutura necessária a efetiva operacionalização dos corredores de desenvolvimento criados pela Lei Municipal anteriormente citada.

Por todo o exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 07 de novembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 108/2008.

Autoriza a pavimentação de rua lateral na faixa de domínio da BR 153, de propriedade da União.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar obra de pavimentação asfáltica em rua lateral da BR 153, dentro da faixa de domínio de propriedade da União, iniciando na interseção da BR 153 com a BR 480 – acesso Frinape – numa extensão de 550 m (quinhentos e cinqüenta metros), ao lado esquerdo da pista, sentido Passo Fundo.

§ 1.º O valor a ser investido será de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

§ 2.º O projeto definitivo será elaborado precedendo a licitação.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 2678200711.005 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias, Canteiros, Passeios e Abrigos, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de novembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal